



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

RECOMENDAÇÃO Nº 047 – CONCAMPUS/CAM/IFC/16

Dispõe sobre o Regulamento Interno de oferta de turmas especiais do IFC – Campus Camboriú.

O CONCAMPUS,

Convocado por seu Presidente Rogério Luís Kerber, reunidos em 14 de julho de 2016, tendo analisado o processo nº 23350.000969/2016-81,

RECOMENDA:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno de oferta de turmas especiais do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú.

Art. 2º - Esta recomendação entra em vigor nesta data.

Camboriú, 14 de julho de 2016.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Presidente do CONCAMPUS
Portaria nº 2.368/2016, de 21/06/2016



REGULAMENTO INTERNO DE OFERTA DE TURMAS ESPECIAIS

Art. 1. Regulamenta a oferta de Turmas Especiais para as disciplinas dos cursos de graduação do IFC Campus Camboriú, estabelecendo critérios e procedimentos.

Art. 2. Considera-se disciplina em período especial aquela oferecida em forma de Turma Especial, não prevista para oferta no semestre regular constante na matriz curricular do curso, observados os mesmos critérios de avaliação da aprendizagem do aluno válido para as turmas regulares.

Art. 3. São consideradas Turmas Especiais:

I – Turma Especial de Oferta Facultativa: ofertada em função do elevado número de reprovações ou como forma de adaptar a oferta curricular aos acadêmicos provenientes de transferência de curso, reingresso de trancamento, retorno de portador de diploma de curso superior ou em regime especial e matrícula;

II – Turma Especial de Oferta Obrigatória: ofertada em função de alterações na matriz curricular do curso.

Art. 4. Podem se inscrever nas disciplinas ofertadas em regime de Turma Especial Facultativa, os acadêmicos reprovados, transferidos, reingressantes de trancamento, portadores de diploma de curso superior ou acadêmicos de outros cursos, em regime especial de matrícula, para fins de aproveitamento de estudos.

Art. 5. Podem se inscrever nas disciplinas ofertadas em regime de Turma Especial Obrigatória, os acadêmicos que necessitam integralizar matriz curricular em extinção.

Art. 6. São critérios para a oferta de Turmas Especiais Facultativas:

I – Solicitação por escrito dos acadêmicos ao Coordenador do curso, em documento próprio disponibilizado na Coordenação de Registro Acadêmico; (ANEXO I)

II – Disponibilidade de docente para ministrar as aulas, que será indicado pelo Coordenador do Curso com a anuência do Colegiado do Curso e da Coordenação de Ensino Superior, respeitando a carga horária semanal e em conformidade com a Resolução nº 011/ Consuper 2015 que regulamenta a atividade docente do IFC.

III – Disponibilidade de espaço físico adequado as especificidades da disciplina a ser ofertada.

Parágrafo Único - A ementa e a carga horária da disciplina, ofertada neste período especial, são as mesmas dos períodos letivos regulares previstos no Projeto Político Pedagógico/PPC do Curso Superior.

Art. 7. O Coordenador do Curso ao receber a solicitação de Turma Especial de Oferta Facultativa dos acadêmicos deverá se reunir com o Colegiado do Curso para deliberar pela oferta ou não da disciplina, com parecer lavrado em ata.

§ 1º Caso o parecer seja favorável, o Coordenador deve comunicar a Coordenação de Ensino Superior através de memorando com ata em anexo e providenciar a abertura das turmas no sistema acadêmico.

§ 2º Caso o parecer seja desfavorável, o Coordenador deve comunicar a Coordenação de Ensino através de Memorando com ata em anexo e aos acadêmicos solicitantes através de documento por escrito.

Parágrafo Único – O prazo final para o cadastro das Turmas Especiais de Oferta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Facultativa no horário e no processo de renovação de matrícula via sistema acadêmico não poderá ultrapassar a data de ajuste de matrículas conforme o calendário acadêmico.

Art. 8. Nos semestres em que houver mais de uma solicitação de Turma Especial de Oferta Facultativa por parte dos acadêmicos, o Colegiado do Curso deve considerar os critérios abaixo:

I – O número de acadêmicos atendidos;

II – Se a disciplina é pré-requisito para outras disciplinas e seu quantitativo;

III – A quantidade de acadêmicos em condições de integralizar a matriz dentro do prazo de dois semestres letivos caso a disciplina seja ofertada;

IV – Se a disciplina tem um alto índice de reprovações.

Art. 9. As Turmas Especiais de Oferta Obrigatória serão oferecidas até que todos aos acadêmicos ligados à sua matriz tenham concluído o curso.

I – Serão observados os mesmos critérios para oferta de Turmas Especiais Facultativas, Art. 6º;

II - O prazo final para o cadastro das Turmas Especiais de Oferta Obrigatória no horário e no processo de renovação de matrícula via sistema acadêmico não poderá ultrapassar a data de ajuste de matrículas conforme o calendário acadêmico.

II – O semestre de sua oferta será definido pelo Colegiado do Curso, observando a disponibilidade de docente e espaço físico, bem como, os prazos para integralização do curso para os alunos solicitantes.

Art. 10. No período destinado a renovação ou ajuste de matrícula conforme calendário, o acadêmico poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas ofertadas em regime de Turma Especial Facultativa e/ou Obrigatória desde que haja compatibilidade de horário entre elas.

Art. 11. Cabe ao Coordenador do Curso homologar a matrícula do acadêmico no sistema acadêmico.

Art. 12. As disciplinas de Turmas Especiais podem ser ofertadas no contra turno ou aos sábados de acordo com a disponibilidade institucional.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento de Ensino, juntamente com a Coordenação de Ensino Superior.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TURMA ESPECIAL

Os acadêmicos abaixo assinados solicitam a oferta de Turma Especial da disciplina _____ do curso superior _____, Matríz _____ para o semestre _____ em conformidade com a Portaria Nº XX/2016.

Nome	Matrícula	Curso	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			

SEQUÊNCIA DA TRAMITAÇÃO

Coordenação de Registro Acadêmico:

Recebido em: ___/___/___

Assinatura: _____

Coordenação do Curso:

